



**CONTRATO – CONSTRUÇÃO DE  
OSSÁRIOS NO CEMITÉRIO  
PAROQUIAL DE SILVALDE**



## CONTRATO – CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIOS NO CEMITÉRIO PAROQUIAL DE SILVALDE

No dia 24 de julho de 2020, na Freguesia de Silvalde, Edifício sede da Junta de Freguesia de Silvalde compareceram como outorgantes:

**PRIMEIRO:** JOSÉ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, que outorga neste Contrato na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Silvalde, e em representação da Freguesia de Silvalde, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_ com sede no Largo da Igreja s/n, freguesia de Silvalde, concelho de Espinho, com poderes para o ato, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

**SEGUNDO:** Beira Cruz, Lda., pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_  
miranda do Corvo, representada pelo procurador da Sociedade,  
Eng.º ANTÓNIO MANUEL FERNANDES SIMÕES, casado, maior, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, cartão  
de cidadão n.º \_\_\_\_\_

Os outorgantes celebram entre si o presente Contrato de Empreitada, o qual se regerá pelas condições expressas nas cláusulas seguintes:

**Primeira:** - Objeto: Mediante Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação e de acordo como Despacho nº 6/ 2020, datado de 17 de julho de 2020, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a Empreitada de Obras Públicas – “CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIOS NO CEMITÉRIO PAROQUIAL DE SILVALDE”, em conformidade com o Caderno de Encargos e a Proposta apresentada, datada de 08 de julho de 2020, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste Contrato.

**Segunda:** - Preço Contratual: O valor global da adjudicação é de **12.000,00 € (doze mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

**Terceira:** - Prazo de execução: O prazo máximo de execução desta obra é de 60 (sessenta) dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contado a partir da data de consignação, cujos trabalhos deverão ter início de acordo com o respetivo Plano de Trabalhos, conforme estipulado na cláusula 7ª do mencionado no Caderno de Encargos.



## CONTRATO – CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIOS NO CEMITÉRIO PAROQUIAL DE SILVALDE

**Quarta:** - Prazo de garantia: Nos termos da cláusula 15ª do citado Caderno de Encargos, o prazo de garantia desta empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) **10 (dez) anos** para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
- b) **5 (cinco) anos** para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
- c) **2 (dois) anos** para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

**Quinta:** - Condições de Pagamento: Esta empreitada é realizada por Preço Global com base na Lista de Preços Unitários e Memória Descritiva anexos à Proposta. As quantias devidas pela Junta de Freguesia de Silvalde, nos termos da cláusula 3ª, devem ser pagas, por transferência, no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas depois do vencimento das correspondentes obrigações, conforme cláusula 12ª do Caderno de encargos.

**Sexta:** - Caução: Não foi exigida a prestação de Caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e suas alterações.

**Oitava:** - Seguros: Conforme estipulado na Cláusula 16ª do Caderno de Encargos:

1. É da responsabilidade da adjudicatária a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

- a) Seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal, cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros ou de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como a apresentar comprovativo de que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram igualmente segurados.
- b) O empreiteiro obriga-se, ainda, a celebrar um contrato de seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamento fixos ou móveis.



## CONTRATO – CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIOS NO CEMITÉRIO PAROQUIAL DE SILVALDE

- c) No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.
- d) O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.
- e) Seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger os equipamentos objeto do contrato, que circulem na via pública ou nos locais da sua operação, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil.

2. A Freguesia de Silvalde pode, sempre que entender, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

**Nona:** - Dotação Orçamental: O encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação inscrita na Orçamento em vigor na qual tem cabimento: Capítulo Orgânico: 07.01.04.12, Capítulo Económico nº 02.05.03.02 do PPI, Compromisso nº 559, Cabimento nº 587.

**Décima:** - Casos Omissos: Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o do Código dos Contratos Públicos (CCP – aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2018, de 29 de janeiro; alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, retificado e republicado pela, Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 dezembro).

**Décima primeira:** - Penalidades: A representada do segundo outorgante fica sujeita às multas previstas no Cadernos de Encargos e na legislação em vigor, no caso de haver violação dos prazos contratuais ou outras obrigações.

**Décima segunda:** - Foro competente: Em todas as questões emergentes do Presente Contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a representada da



## CONTRATO – CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIOS NO CEMITÉRIO PAROQUIAL DE SILVALDE

segunda outorgante ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a representada da segunda outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

**Décima terceira:** - Fiscalização do Tribunal de Contas: Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (lei de organização e Processo do Tribunal de Contas), republicada em anexo à lei n.º 20/2015, de 9 de março.

**Décima quarta:** - Gestor do Contrato: Para efeitos do n.º1 do artigo 290.º - A do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, acima melhor referenciado, foi designado como **gestor deste Contrato, o Presidente do Executivo da Junta de Freguesia de Silvalde,**

com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do referido preceito legal.

Pela segunda outorgante foi dito que aceita para o seu representado o presente Contrato, nas condições exaradas, obrigando-se assim as partes ao seu inteiro cumprimento.

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste Contrato, dado os outorgantes terem declarado que conhecem o seu conteúdo.

Em cumprimento da **alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º18/2008, de 19 de janeiro** (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação, foi apresentada pela sociedade adjudicatária a Declaração emitida em conformidade com o modelo constante no Anexo II do mencionado diploma, tendo ainda sido apresentados os documentos referidos na **alínea b) do citado n.º1 do artigo 81.º, na versão dada pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro de 2017,** designadamente:

- os documentos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça;
- os documentos previstos nas alíneas d) e e) do citado n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, comprovativos de que tem regularizadas, respetivamente a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida em 26 de maio de 2020, pelo Instituto da Segurança Social, I.P., válida por quatro meses, e a sua situação tributária à Fazenda Pública,



## CONTRATO – CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIOS NO CEMITÉRIO PAROQUIAL DE SILVALDE

através da Certidão passada em 14 de maio de 2020, pela Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviços de Finanças de Miranda do Corvo - [0787], válida por três meses).

Este Contrato foi aprovado em Minuta, pelo citado Despacho n.º 06/2020, datado de 17 de julho de 2020, exarado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Silvalde, no exercício de competências.

Declaram as partes estar de acordo com todas as cláusulas do presente Contrato, feito em duplicado, de igual valor, ficando um exemplar em poder de cada um dos Outorgantes, sendo o mesmo assinado pelos dois outorgantes depois da segunda outorgante ter apresentado todos os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

### PRIMEIRO OUTORGANTE:

Assinado por : **JOSÉ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA**  
Num. de Identificação:  
Data: 2020.07.24 17:25:50+01'00'



---

**JOSÉ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA**

Presidente do Executivo da Freguesia de Silvalde

### SEGUNDO OUTORGANTE:

Assinado por : **ANTÓNIO MANUEL FERNANDES  
SIMÕES**  
Num. de Identificação:  
Data: 2020.07.27 09:46:20+01'00'



---

**Eng.º ANTÓNIO MANUEL FERNANDES SIMÕES**

Representante legal por procuração da BEIRACRUZ, Lda.

Silvalde, 24 de julho de 2020